

EDITAL

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de jornais e revistas à Agência Nacional de Transportes Terrestres, em Brasília-DF, de segunda – feira a domingo (inclusive os feriados), bem como acesso às matérias on-line nos sítios dos periódicos que porventura possuam referido recurso disponível, consoante periodicidade de edição, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Observações:

- Abertura da sessão pública dia 16/02/2017– às 10:00 horas
- Site para realização do pregão: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Site para retirada do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Esclarecimentos site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou via e-mail: editais@antt.gov.br
- Referência de tempo: horário de Brasília
- Cópias do Edital e do respectivo aviso se encontram à disposição de qualquer pessoa para consulta na ANTT, no seguinte endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Bloco A – 2º Andar - Gerência de Licitações e Contratos - Brasília – DF – CEP 70.200-003.

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 04/2017
Processo número 50500.459389/2016-17

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, inscrita no CNPJ: 04.898.488/0001-77, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 244, de 22 de junho de 2016, sediada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF - CEP 70200-003 -, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço (**maior desconto percentual**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/02/2017

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o contratação de empresa especializada para fornecimento de jornais e revistas à Agência Nacional de Transportes Terrestres, em Brasília-DF, de segunda – feira a domingo (inclusive os feriados), bem como acesso às matérias on-line nos sítios dos periódicos que porventura possuam referido recurso disponível, consoante periodicidade de edição, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 A licitação será dividida em um único grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393001-339250

Fonte: 0174039282

Programa de Trabalho: 92246

Elemento de Despesa: 339039-01

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo o disposto nos subitens abaixo:

4.3.2.1 caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, observado o disposto no item 8.10 deste Edital;

4.3.2.2 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos neste Edital.

4.3.3. que estejam reunidas em consórcio.

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. descrição detalhada do objeto;

5.6.2. valor unitário e valor global estimado, conforme planilha de formação de preços;

5.6.3. percentual de desconto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto do Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.2 Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para fornecimento de jornais e revistas em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail editais@antt.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será até o dia 31 de dezembro de 2017.

13.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14 DO REAJUSTE

14.1 O preço contratado será fixo e irremovível.

15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 apresentar documentação falsa;
- 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 não mantiver a proposta;
- 18.1.6 cometer fraude fiscal;
- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme regulamento da ANTT, anexo IV deste Edital.

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail editais@antt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 - Bloco “A” - 2º Andar– Gerência de Licitações e Contratos - Brasília/DF - CEP 70200-003.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para a licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2005, com a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.antt.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 - Bloco “A” - 2º Andar– Gerência de Licitações e Contratos - Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.11.2 ANEXO II – Planilha de Preços

20.11.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

20.11.4 ANEXO IV - Regulamento para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União no âmbito da ANTT.

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 2017.

Adão Cabral Formiga
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de jornais e revistas à Agência Nacional de Transportes Terrestres, em Brasília-DF, de segunda – feira a domingo (inclusive os feriados), bem como acesso às matérias on-line nos sítios dos periódicos que porventura possuam referido recurso disponível, consoante periodicidade de edição, conforme quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.

JORNAL	QUANTIDADE DIÁRIA		
	SEGUNDA/SEXTA	SÁBADOS/DOMINGOS e FERIADOS	
Correio Braziliense	10	01	
Jornal de Brasília	03	01	
O Globo	08	01	
Folha de São Paulo	10	01	
Estado de São Paulo	06	01	
Valor Econômico	10		
Diário do Nordeste	01		
Zero Hora (RS)	01		
REVISTA	QUANTIDADE		
	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL
VEJA	09		
ISTO É	09		
ÉPOCA	06		
CARTA CAPITAL	03		

REVISTA ISTO É DINHEIRO	02		
REVISTA EXAME		04	
REVISTA ÉPOCA NEGÓCIOS			02

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com o término próximo do contrato 001/2016, o qual é responsável pelo fornecimento de jornais e revistas no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, o presente processo visa a evitar a descontinuidade de tais serviços, uma vez que o fornecimento de periódicos tem como função precípua municiar as áreas técnicas e estratégicas de informações atualizadas sobre os cenários sociais e econômicos no âmbito nacional e regional. Por se tratar de Agência Reguladora, é essencial que, em sua tomada de decisões, a ANTT observe sempre os impactos na sociedade e no setor administrado. Outrossim, cabe reiterar que diversas Unidades Organizacionais tem acesso aos periódicos, tanto físico e eletronicamente. Por isso, propõe-se nova contratação.

2.2 Esta contratação observará, no que couber, as regras e diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Os materiais em questão classificam-se como bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

4 LOCAL DE ENTREGA DOS JORNAIS E REVISTAS

4.1 Os jornais e as revistas deverão ser entregues no Protocolo Geral, na sede da Contratante, localizada no Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, lote 10; Trecho 03; Projeto Orla Polo 8; CEP: 70200-003 Brasília – DF.

5 OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

5.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada aos locais de fornecimento dos jornais e revistas, desde que devidamente identificados.

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar o fornecimento, dentro das normas deste Termo de Referência.

5.3 Informar à Contratada quando da alteração no endereço.

5.4 Fiscalizar a perfeita execução dos serviços contratados, informando à Contratada quando da ocorrência de alguma irregularidade, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5.5 Designar local apropriado para a entrega dos jornais e revistas.

5.6 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.8 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à Contratada qualquer anormalidade havida durante a execução do fornecimento dos jornais e revistas.

5.9 Proceder à consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas antes da emissão da Nota de Empenho, e antes de efetuar qualquer pagamento à Contratada e, se esta não for inscrita no SICAF, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Iniciar a entrega dos jornais, diariamente, e das revistas, semanalmente, no Protocolo Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres, localizada na cidade de Brasília-DF, Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF – Bloco “A” 1º Subsolo.

6.2 Apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura comprovante dos fornecimentos, devidamente atestado pelo servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, de forma que o fornecimento avençado seja realizado com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da Contratante.

6.4 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como por quaisquer extravios ou eventuais danos ou prejuízos que possam causar a Contratante ou a terceiros.

6.5 Efetuar o fornecimento nas quantidades e especificações definidas neste Termo de Referência.

6.6 Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento.

6.7 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento.

6.8 Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato.

6.9 Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como responder por possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto desta licitação.

6.10 Cumprir todas as normas internas da Contratante, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho.

6.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros, durante a execução do contrato.

6.12 Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, sem que isso se configure em qualquer vínculo empregatício.

6.13 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

6.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

6.15 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculando-se a sua proposta e elementos contidos neste Termo de Referência.

6.16 Fornecer, por escrito, as senhas de acesso às matérias on-line nos sítios dos periódicos que porventura possuam referido recurso disponível.

6.17 Comunicar formalmente aumento de preço de capa a ser devidamente protocolado na Contratante.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

10.2 O prazo para início do fornecimento será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da assinatura do contrato.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 11.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 pela recusa injustificada em assinar o contrato, a multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da contratação;

11.2.3 o atraso injustificado para a entrega dos jornais e das revistas ensejará a multa moratória no percentual de 0,2 % (dois décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4 o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias para entrega dos jornais e revistas ensejará multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, podendo a Administração Pública, a seu critério, considerar o fato uma inexecução total do objeto, ensejadora do cancelamento da Nota de Empenho respectiva e rescisão contratual;

11.2.5 as multas compensatórias incidirão até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Fornecimento;

11.2.6 no caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão atribuídos graus (pontos) às infrações administrativas, para efeito de aplicação de multas compensatórias, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

OCORRÊNCIAS		
Item	Descrição	Ponto
01	Designar empregado sem a qualificação exigida para executar o objeto contratado;	0,5
02	Designar empregado sem identificação para execução do objeto contratado;	0,5
03	Deixar de cumprir instrução do fiscal na execução do objeto contratado, por ocorrência;	0,3
04	Não substituir os jornais e revistas entregues em desconformidade com a solicitação no prazo estabelecido, por dia de atraso;	0,5
05	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, <i>por item e por ocorrência</i> ;	0,5

Tabela 2

Pontuação Acumulada	Sanção
Até 2,9 pontos	Advertência

De 3 a 3,9 pontos	Multa correspondente a 2% do valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
De 4 a 4,9 pontos	Multa correspondente a 4% do valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
De 5 a 5,9 pontos	Multa correspondente a 6% do valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
De 6 a 6,9 pontos	Multa correspondente a 8% do valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
De 07 (sete) pontos ou mais	Multa correspondente a 10% do valor da respectiva Ordem de Fornecimento.

O somatório da pontuação compreenderá o período de execução de cada Ordem de Fornecimento.

11.2.7 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, pelo prazo de até dois anos;

11.2.8 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.9 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	TOTAL
JORNAL	SEG / SEXTA QTD DIÁRIA	VALOR UNIT.CAPA (R\$)	QTD DIÁRIA * VALOR UNIT.CAPA (R\$)	VALOR CUSTOS GERAIS	VALOR ACESSO ON LINE (LOGINS E SENHAS)	DESCONTO (%)	[C + D +E] - [F*(C+D+E)] = TOTAL
Correio Braziliense	10						
Jornal de Brasília	03						
O Globo	08						
Folha de São Paulo	10						
Estado de São Paulo	06						

Valor Econômico	10						
Diário do Nordeste	01						
Zero Hora (RS)	01						

	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	TOTAL
JORNAL	SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS QTD DIÁRIA	VALOR UNIT.CAPA (R\$)	QTD DIÁRIA * VALOR UNIT.CAPA (R\$)	VALOR CUSTOS GERAIS	VALOR ACESSO ON LINE (LOGINS E SENHAS)	DESCONTO (%)	[C + D +E] - [F*(C+D+E)] = TOTAL
Correio Braziliense	1						
Jornal de Brasília	1						
O Globo	1						
Folha de São Paulo	1						
Estado de São Paulo	1						

	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	TOTAL
REVISTA	SEMANAL	VALOR UNIT.CAPA (R\$)	QTD DIÁRIA * VALOR UNIT.CAPA (R\$)	VALOR CUSTOS GERAIS	VALOR ACESSO ON LINE (LOGINS E SENHAS)	DESCONTO (%)	$[C + D + E] - [F * (C + D + E)] =$ TOTAL
VEJA	09						
ISTO É	09						
ÉPOCA	06						
CARTA CAPITAL	03						
REVISTA ISTO É DINHEIRO*	2						
REVISTA EXAME	4 (QUINZENAL)						
REVISTA ÉPOCA NEGÓCIOS	2 (MENSAL)						

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$
VALOR GLOBAL DE JORNAIS E REVISTAS ESTIMADO MENSAL - R\$
VALOR GLOBAL DE JORNAIS E REVISTAS ESTIMADO PARA 12 MESES - R\$ 75.839,60
DESCONTO (%).....
VALOR GLOBAL ANUAL COM DESCONTO (%) R\$

Obs: o desconto percentual deverá ser linear para o somatório dos jornais e revistas.

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 04/2017
Processo número 50500.459389/2016-17

ANEXO III

(Minuta de Contrato)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2017
Processo nº 50500.459389/2016-17

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE JORNAIS E REVISTAS, QUE FAZEM
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA**

.....

A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representado(a) pela representada por seu Superintendente de Gestão, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade nº 2.782.601, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.459389/2016-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Contrato o fornecimento de jornais e revistas à Agência Nacional de Transportes Terrestres, em Brasília-DF, de segunda – feira a domingo (inclusive os feriados), bem como acesso às matérias on-line nos sítios dos periódicos que porventura possuam referido recurso disponível, consoante periodicidade de edição, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Identificado no Preâmbulo e à Proposta vencedora, Independentemente de transcrição.

1.3 Das especificações:

JORNAL	QUANTIDADE DIÁRIA		
	SEGUNDA/SEXTA	SÁBADOS/DOMINGOS e FERIADOS	
Correio Braziliense	10	01	
Jornal de Brasília	03	01	
O Globo	08	01	
Folha de São Paulo	10	01	
Estado de São Paulo	06	01	
Valor Econômico	10		
Diário do Nordeste	01		
Zero Hora (RS)	01		
REVISTA	QUANTIDADE		
	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL
VEJA	09		
ISTO É	09		
ÉPOCA	06		
CARTA CAPITAL	03		
REVISTA ISTO É DINHEIRO	02		
REVISTA EXAME		04	
REVISTA ÉPOCA NEGÓCIOS			02

CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os jornais deverão ser entregues, diariamente, e as revistas, semanalmente, no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF – Protocolo Geral - Bloco “A” 1º Subsolo.

2.1.1 Os jornais das edições dos finais de semana deverão ser entregues na segunda-feira no mesmo endereço.

CLAUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O prazo para início do fornecimento será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir do dia de até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 O valor global estimado deste Contrato para o exercício financeiro de 2017 corresponde a quantia de R\$ (.....), conforme anexo I deste Contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393001 - 39250

Fonte: 0174039282

Programa de Trabalho: 92246

Elemento de Despesa: 339039-01

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido este Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \text{(TX)} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 O preço é fixo e irrealizável.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de fornecimento dos jornais e revistas, desde que devidamente identificados.

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar o fornecimento, dentro das normas deste Contrato.

10.3 Informar à CONTRATADA quando da alteração no endereço.

10.4 Fiscalizar a perfeita execução dos serviços contratados, informando à CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

10.5 Designar local apropriado para a entrega dos jornais e revistas.

10.6 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.8 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA qualquer anormalidade havida durante a execução do fornecimento dos jornais e revistas.

10.9 Proceder à consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas antes da emissão da Nota de Empenho, e antes de efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA e, se esta não for inscrita no SICAF, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Iniciar a entrega dos jornais, diariamente, e das revistas, semanalmente, no Protocolo Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres, localizada na cidade de Brasília-DF, Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF – Bloco “A” 1º Subsolo.

11.2 Apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura comprovante dos fornecimentos, devidamente atestado pelo servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

11.3 Cumprir fielmente as disposições deste Contrato, de forma que o fornecimento avençado seja realizado com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da CONTRATANTE.

11.4 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como por quaisquer extravios ou eventuais danos ou prejuízos que possam causar a CONTRATANTE ou a terceiros.

11.5 Efetuar o fornecimento nas quantidades e especificações definidas no Termo de Referência.

11.6 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento.

11.7 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento.

11.8 Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

11.9 Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como responder por possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto desta licitação.

11.10 Cumprir todas as normas internas da CONTRATANTE, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho.

11.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros, durante a execução deste Contrato.

11.12 Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, sem que isso se configure em qualquer vínculo empregatício.

11.13 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

11.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.15 Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculando-se a sua proposta e elementos contidos neste Contrato

11.16 Fornecer, por escrito, as senhas de acesso às matérias on-line nos sítios dos periódicos que porventura possuam referido recurso disponível.

11.17 Comunicar formalmente aumento de preço de capa a ser devidamente protocolado na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não mantiver a proposta.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 pela recusa injustificada em assinar este Contrato, a multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da contratação;

12.2.3 o atraso injustificado para a entrega dos jornais e das revistas ensejará a multa moratória no percentual de 0,2 % (dois décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor deste Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4 o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias para entrega dos jornais e revistas ensejará multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, podendo a Administração Pública, a seu critério, considerar o fato uma inexecução total do objeto, ensejadora do cancelamento da Nota de Empenho respectiva e rescisão contratual;

12.2.5 as multas compensatórias incidirão até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Fornecimento;

12.2.6 no caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão atribuídos graus (pontos) às infrações administrativas, para efeito de aplicação de multas compensatórias, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1
OCORRÊNCIAS

Item	Descrição	Ponto
01	Designar empregado sem a qualificação exigida para executar o objeto contratado;	0,5
02	Designar empregado sem identificação para execução do objeto contratado;	0,5

03	Deixar de cumprir instrução do fiscal na execução do objeto contratado, por ocorrência;	0,3
04	Não substituir os jornais e revistas entregues em desconformidade com a solicitação no prazo estabelecido, por dia de atraso;	0,5
05	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, <i>por item e por ocorrência</i> ;	0,5

Tabela 2

Pontuação Acumulada	Sanção
Até 2,9 pontos	Advertência
De 3 a 3,9 pontos	Multa correspondente a 2% do valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
De 4 a 4,9 pontos	Multa correspondente a 4% do valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
De 5 a 5,9 pontos	Multa correspondente a 6% do valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
De 6 a 6,9 pontos	Multa correspondente a 8% do valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
De 07 (sete) pontos ou mais	Multa correspondente a 10% do valor da respectiva Ordem de Fornecimento.

O somatório da pontuação compreenderá o período de execução de cada Ordem de Fornecimento.

12.2.7 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, pelo prazo de até dois anos;

12.2.8 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.9 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF,..... de..... de 2017

PELA CONTRATANTE

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome, CPF e CI

Nome, CPF e CI

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017

	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	TOTAL
JORNAL	SEG / SEXTA QTD DIÁRIA	VALOR UNIT.CAPA (R\$)	QTD DIÁRIA * VALOR UNIT.CAPA (R\$)	VALOR CUSTOS GERAIS	VALOR ACESSO ON LINE (LOGINS E SENHAS)	DESCONTO (%)	[C + D +E] - [F*(C+D+E)] = TOTAL
Correio Braziliense	10						
Jornal de Brasília	03						
O Globo	08						
Folha de São Paulo	10						
Estado de São Paulo	06						
Valor Econômico	10						
Diário do Nordeste	01						
Zero Hora (RS)	01						

	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	TOTAL
JORNAL	SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS QTD DIÁRIA	VALOR UNIT.CAPA (R\$)	QTD DIÁRIA * VALOR UNIT.CAPA (R\$)	VALOR CUSTOS GERAIS	VALOR ACESSO ON LINE (LOGINS E SENHAS)	DESCONTO (%)	$[C + D + E] - [F*(C+D+E)] = \text{TOTAL}$
Correio Braziliense	1						
Jornal de Brasília	1						
O Globo	1						
Folha de São Paulo	1						
Estado de São Paulo	1						

	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	TOTAL
REVISTA	SEMANAL	VALOR UNIT.CAPA (R\$)	QTD DIÁRIA * VALOR UNIT.CAPA (R\$)	VALOR CUSTOS GERAIS	VALOR ACESSO ON LINE (LOGINS E SENHAS)	DESCONTO (%)	$[C + D + E] - [F*(C+D+E)] = \text{TOTAL}$

VEJA	09						
ISTO É	09						
ÉPOCA	06						
CARTA CAPITAL	03						
REVISTA ISTO É DINHEIRO*	2						
REVISTA EXAME	4 (QUINZENAL)						
REVISTA ÉPOCA NEGÓCIOS	2 (MENSAL)						

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$
VALOR GLOBAL DE JORNAIS E REVISTAS ESTIMADO MENSAL - R\$
VALOR GLOBAL DE JORNAIS E REVISTAS ESTIMADO PARA 12 MESES – R\$
DESCONTO (%).....
VALOR GLOBAL ANUAL COM DESCONTO (%) R\$

Obs: o desconto percentual deverá ser linear para o somatório dos jornais e revistas.

ANEXO IV

REGULAMENTO PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO NO ÂMBITO DA ANTT.

Art. 1º A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, será aplicada ao adjudicatário ou contratado, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, de acordo com os seguintes limites temporais:

I - de três a seis meses, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto por até quinze dias;

II - de seis meses a um ano, nos casos de:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto por mais de quinze dias; e
- b) falhar na execução do contrato;

III - de um a três anos, nos casos de:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto por mais de trinta e um dias; e
- d) não mantiver a proposta; e

IV - de três a cinco anos, no caso de:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; e
- e) cometer fraude fiscal.

§ 1º A fixação da pena levará em consideração as circunstâncias de cada caso concreto, tais como a reprovabilidade do comportamento a ser punido, a culpabilidade do adjudicatário ou contratado e o prejuízo causado aos serviços a cargo da ANTT.

§ 2º A penalidade prevista neste artigo será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

§ 3º O atraso superior a trinta e um dias caracteriza a inexecução total do contrato e enseja sua rescisão.

§ 4º O adjudicatário ou contratado que for punido na forma deste artigo será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo mesmo período da sanção aplicada.

Art. 2º A aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista neste Regulamento, será apurada em procedimento administrativo próprio com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º A defesa do interessado será juntada ao processo para análise prévia da Superintendência de Administração e Recursos Humanos e, caso haja alguma questão jurídica a ser dirimida, será encaminhada à Procuradoria-Geral desta Agência, antes da remessa à Diretoria para deliberação.

§ 1º Concluindo pela aplicação da penalidade, a Diretoria procederá à remessa dos autos à Superintendência de Administração e Recursos Humanos para as providências relativas à notificação da empresa e solicitação para inclusão da penalidade nos registros cadastrais a que se refere o Decreto nº 5.450, de 2005.

§ 2º Da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a União caberá Pedido de Reconsideração, que poderá ser interposto no Protocolo Geral da ANTT, no prazo de dez dias, a contar de sua notificação.

Art. 4º O presente Regulamento deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos editais de pregão eletrônico e presencial.

Regulamento aprovado pela Deliberação nº 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U Seção I pg 72/73, de 09/08/2006.